

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Resolução Nº 9, DE 05 DE dezembro DE 2024

Aprova a Política Anual de Investimentos dos Recursos do Fundo de Previdência Social – FPS para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEPS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 10, inciso IV, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, CONSIDERANDO a deliberação unânime tomada na Reunião Ordinária do CEPS, realizada no dia 05 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política Anual de Investimento dos Recursos do Fundo de Previdência Social – FPS, conforme Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

ANEXO I À Resolução Nº 9, DE 05 DE dezembro DE 2024

Política anual de investimentos 2025

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, o RPPS do Estado do Acre apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Estado do Acre, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis, fundos no exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissores, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada do ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

3. Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do RPPS do Estado do Acre definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

As informações do cálculo atuarial do Plano Previdenciário do RPPS, referente ao exercício de 2024, bem como a Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022, apontam a Taxa de Juros Parâmetro correspondente à duração calculada do passivo.

Nesse sentido, considerando a duração do passivo do Fundo de Previdência do Estado do Acre de 13,05 anos, apontado na Avaliação Atuarial de 2024, o retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2025, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de 4,78% (Quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), acrescido da variação do Índice de Preços INPC, conforme a Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, investimentos estruturados; e fundos imobiliários tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

O RPPS do Estado do Acre adota a gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Resolução CVM nº 4.963/2021, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12 meses (*);
 - Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
 - Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
 - Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
 - Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
 - Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
 - Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
 - Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
 - Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
 - Experiência na Gestão de Previdência Pública;
 - Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração e que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;
- Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Segundo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Trimestralmente (no mínimo), o RPPS elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS do Estado do Acre.

Nesse sentido, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;
- c) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob

a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente os seguintes parâmetros:

- As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

- Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

- Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e

- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do RPPS do Estado do Acre de 2025 serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Operações Compromissadas;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's);
- Caderneta de Poupança;
- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Letras Imobiliárias Garantidas.

e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

f) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

h) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

- Risco sistêmico ou conjuntural: decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- Risco próprio do ativo: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

- Risco de mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;

- Risco de liquidez: pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

- Risco legal: pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de 2024 pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão

utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS do Estado do Acre

4. Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

4.1 Segmentos de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%
Fundo de Índice 100% títulos TN – Art. 7º, I, "c"	100%
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a"	60%
Fundos de Índice (ETF) Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b"	60%
FI de Renda Fixa de emissão bancária – Art. 7º, IV	20%
FI em Direitos Creditórios-sênior - Art. 7º, V, "a"	5%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, "b"	5%
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5%

4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 2

Renda Variável e Investimentos Estruturados	Limites da Resolução CMN
FI Ações – Art. 8º - I	30%
Fundos de Índices (ETF) em Ações – Art. 8º, II,	30%
FI Multimercado - Art. 10º, I	10%
FI em Participações - Art. 10º, II	5%
FI Mercado de Acesso – Art. 10º, III	5%
FI Imobiliário – 11º	5%

4.3 Segmento de Investimentos no Exterior

Tabela 3

Investimentos no Exterior	Limites da Resolução CMN
Renda Fixa – Dívida Externa Art. 9º - I	5%
Constituídos no Brasil – Art. 9º II	5%
Ações – BDR Nível I	5%

4.4 Empréstimo Consignado

Tabela 4

Empréstimo Consignado	Limites da Resolução CMN
Empréstimo Consignado – Art. 12º	10%

5 Cenário Macroeconômico

Contextualização Macroeconômica: Brasil e Mundo

A última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil (266ª Reunião - 5-6 novembro, 2024) ocorreu em um contexto macroeconômico desafiador, tanto no cenário doméstico quanto no internacional. Diante de pressões inflacionárias persistentes, o Copom optou por elevar a taxa Selic de 10,75% para 11,25%, adotando uma postura mais rígida para conter os riscos econômicos.

Cenário Internacional

O ambiente global é marcado por elevada volatilidade, influenciado por:

Aperto monetário em economias avançadas, como Estados Unidos e Europa, que continuam aumentando suas taxas de juros para combater a inflação.

Alta nos preços das commodities, impulsionada por tensões geopolíticas e choques de oferta, o que eleva os custos globais e intensifica a pressão inflacionária. Desafios no comércio global, como desaceleração econômica na China e incertezas no crescimento de mercados emergentes, que impactam os fluxos de capitais e a taxa de câmbio.

Esse cenário levou à desvalorização cambial no Brasil, ampliando os custos de importação e pressionando ainda mais os índices de inflação.

Cenário Nacional

No Brasil, a economia apresenta sinais de resiliência, mas também desafios:

Crescimento acima do potencial: A economia nacional continua apresentando crescimento, com o mercado de trabalho aquecido e baixa ociosidade na capacidade produtiva. Contudo, isso gera pressões inflacionárias adicionais. Inflação elevada: As expectativas de inflação permanecem desancoradas, exigindo medidas mais conservadoras por parte do Banco Central para trazer os índices de volta à meta.

Riscos fiscais: A sustentabilidade fiscal segue como um ponto de atenção. O desequilíbrio nas contas públicas dificulta a convergência da inflação e eleva o custo da dívida pública, obrigando o governo a oferecer taxas de juros mais altas nos títulos de renda fixa.

Decisão e Impactos da Política Monetária

Com base nesse contexto, o Copom reforçou sua postura conservadora, indicando novas altas na Selic nas próximas reuniões, com projeção de atingir 11,75% ao final de 2024 e 12,25% no início de 2025. Essa taxa deverá permanecer em patamar contracionista até a segunda metade de 2025, com possibilidade de redução apenas em um cenário de maior estabilidade fiscal e econômica.

Reflexos para a Política de Investimentos

O cenário atual reforça a importância de estratégias cautelosas para o Instituto de Previdência:

No curto prazo: A elevação da Selic favorece investimentos em títulos públicos indexados à taxa básica e ativos de renda fixa de baixo risco, com maior previsibilidade de retorno.

No médio e longo prazo: O Instituto deve monitorar os impactos da política monetária sobre a curva de juros e a inflação, buscando equilíbrio entre retorno e segurança na alocação dos recursos.

A interação entre fatores globais e domésticos impõe desafios adicionais, mas também oportunidades para consolidar uma gestão robusta, alinhada aos objetivos de sustentabilidade e liquidez que norteiam a política de investimentos previdenciários.

Cenário Macroeconômico Pós-Vitória de Donald Trump

A vitória de Donald Trump nas eleições presidenciais dos Estados Unidos, que garantiu seu retorno à Casa Branca em 2025, trouxe significativos impactos para o cenário macroeconômico global e implicações para o Brasil.

Reflexos Globais

Mercados Financeiros: As bolsas de Nova York reagiram positivamente à vitória, impulsionadas pela expectativa de cortes de impostos e desregulamentação de setores estratégicos, como combustíveis fósseis e farmacêutico. Por outro lado, mercados como Europa e China devem sofrer com o aumento do protecionismo americano.

Geopolítica e Comércio Internacional: Promessas de Trump, como tarifas de 60% sobre produtos chineses, aumentam as tensões comerciais com a China, afetando a moeda chinesa e reduzindo as exportações para os EUA. Isso pode impactar o comércio global de commodities metálicas, como cobre e minério de ferro, afetando mineradoras como a Vale.

Criptomoedas: O Bitcoin renovou sua máxima histórica, refletindo otimismo com a perspectiva de um governo republicano mais amigável à regulamentação do setor.

Impactos no Brasil

Mercados e Investimentos: O Ibovespa apresentou queda, com expectativas de juros altos nos EUA que desestimulam o fluxo de investimentos para países emergentes. A valorização do dólar, que alcançou R\$ 5,86, pressiona o real, eleva custos de importação e aumenta a inflação.

Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 5

Renda Fixa	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, “b”	100%	100%	0%	100%	100%

Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Francisco Alves de Assis Filho	287.405.052-00	Diretor Presidente
Renda Variável	Francisco Alves de Assis Filho	287.405.052-00	Diretor Presidente

Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas:

A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

· As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

· A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

· Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;

· As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

· Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento

· As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimento.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho

Diretor Presidente – CPF 287.405.052-00

Fabricia Sá de França Oliveira

Diretora de Previdência – CPF 783.532.892-53

Rosinei Maria de Lima

Diretora de Administração e Finanças – CPF 181.410.052-00

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 549, DE 09 DE dezembro DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Memorando nº 284/2024/DERACRE - DIPROJ o qual faz a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na Contrato nº 097/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00006/2024-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO/DERACRE nº 097/2024, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSORCIO FJ SANTA FÉ, assinado no dia 28 novembro de 2024, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de Requalificação de Vias Urbanas na cidade de Rodrigues Alves (Avenida São Jose e Rua Hugo Carneiro), LOTE 1, com implantação de novos pavimentos, recuperação e reconstrução de pavimentos existentes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Rio Branco, 04 de dezembro de 2024.

I - Gestor Titular: Carlos Geovane de Oliveira Santana - Matrícula: 9628029

II - Gestor Substituto: André Correia Rodrigues da Silva – Matrícula: 9588493

III - Fiscal Titular: Edilândia de Souza Almeida – Matrícula: 9507710

IV - Fiscal Substituto: Vanessa Cameli Pinheiro – Matrícula: 96145559

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 550, DE 09 DE dezembro DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no